ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-125/90 De 04 de abril de 1990.

"Dispõe sobre a re-ratificação da Lei nº-116/89, de 28.07.89, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam retificados a letra "C" do artigo 2º, e artigo 4º, da Lei nº-116/89, de 28.07.89, de Frigorífico Maringá S/A, para "FRIPORÃ-Frigorífico Bataiporã Ltda".

Art. 2º- Ficam ratificados todos os demais termos da Lei Municipal nº-116/89, de 28.07.89.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos quatro dias do mês de abril de 1990.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário